

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PARAÍBA.**

**HARRISON ALEXANDRE TARGINO**, candidato à presidência desta Seccional pela Chapa “BORA FAZER MAIS OAB”, já qualificado nos registros da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba, vem à presença de V. Exa.,

Apresentar

**REPRESENTAÇÃO ELEITORAL**

em desfavor da Chapa 10: “OAB de Todos e Para Todos”, encabeçada pelo candidato a Presidente Paulo Antônio Maia e Silva

O que faz, oportunamente, com fundamento no artigo 24, do Provimento nº 222/2023 do CFOAB, através de seus representantes legais, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**I – FATOS**

Recentemente, tornou-se público na imprensa paraibana que a filial paraibana do escritório Nelson Wilians passou a, ostensivamente, financiar atos de campanha da chapa 10 – “OAB de Todos e Para Todos” (encabeçada por Paulo Maia e Luciana Brito) – e atuar na cooptação financeira de votos, o que redundava em evidente abuso de poder econômico.

O interesse do referido escritório em financiar tais atos é patente, pois, Angello Ribeiro é candidato ao cargo de Conselheiro Federal por essa agremiação e diretor da operação do escritório Nelson Wilians no Estado.

As notícias<sup>1</sup> que foram veiculadas dão conta do pagamento de anuidades e parcelamentos de anuidades, além do custeio de transporte para que os advogados do escritório compareçam a eventos<sup>2</sup>, especialmente, com a utilização de vouchers da empresa *UBER*, conforme comprovado pelas mensagens anexas a esta representação.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 1.

A possibilidade e legitimidade para propositura desta representação é encartada no art. 24 do Provimento nº 222/2023, do Conselho Federal da OAB ao indicar que *“Qualquer chapa pode representar à Comissão Eleitoral Seccional relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias para que se promova a apuração do descumprimento do disposto nos arts. 18 e 19 deste Provimento” (caput)*, asseverando, ainda, que *“a legitimidade ativa para propor a representação é exclusiva da(s) chapa(s) com requerimento de registro, por seu candidato a presidente”* (parágrafo primeiro).

### 2.

Os artigos 18 e 19 do Provimento nº 222/2023 do CFOAB informam as condutas vedadas aos candidatos e chapas, salientando que **é vedada a prática de ato de abuso de poder econômico, político e dos meios de comunicação**, configurando-se como prática de abuso de poder econômico a **contribuição para pagamento de anuidade de advogado(a) ou fornecimento de recursos financeiros ou bem de valor econômico**, de forma a desvirtuar ou comprometer a liberdade de voto (art. 18, *caput* c/c art. 19, IX, do Provimento nº 222/2023 do CFOAB).

Quanto à legitimidade passiva da chapa representada, aponta-se que o art. 24, § 2º do Provimento nº 222/2023/CFOAB dispõe que *“o descumprimento do disposto nos arts. 18 e 19 deste Provimento configura-se em razão de **conduta praticada por membro da chapa ou por terceiros, na qualidade de apoiadores(as) identificados(as), de que decorram vantagens indevidas”***.

Evidente, pois, que as provas coligidas aos autos apontam para condutas de abuso de poder econômico praticadas pelo escritório Nelson Wilians (pois, os pagamentos de vouchers e anuidades parecem ter sido realizados pelo setor financeiro do referido escritório de acordo com os prints) sob o comando do candidato ao cargo de Conselheiro Federal, Angello Ribeiro.

---

<sup>1</sup> <https://www.blogdoninja.com.br/2024/10/prints-apontam-para-corrupcao-abuso-de-poder-economico-e-assedio-na-campanha-de-paulo-maia-para-a-oab-pb-confira/>

<sup>2</sup> [https://www.instagram.com/p/DBuK9fcvi9G/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link&img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/DBuK9fcvi9G/?utm_source=ig_web_copy_link&img_index=1)

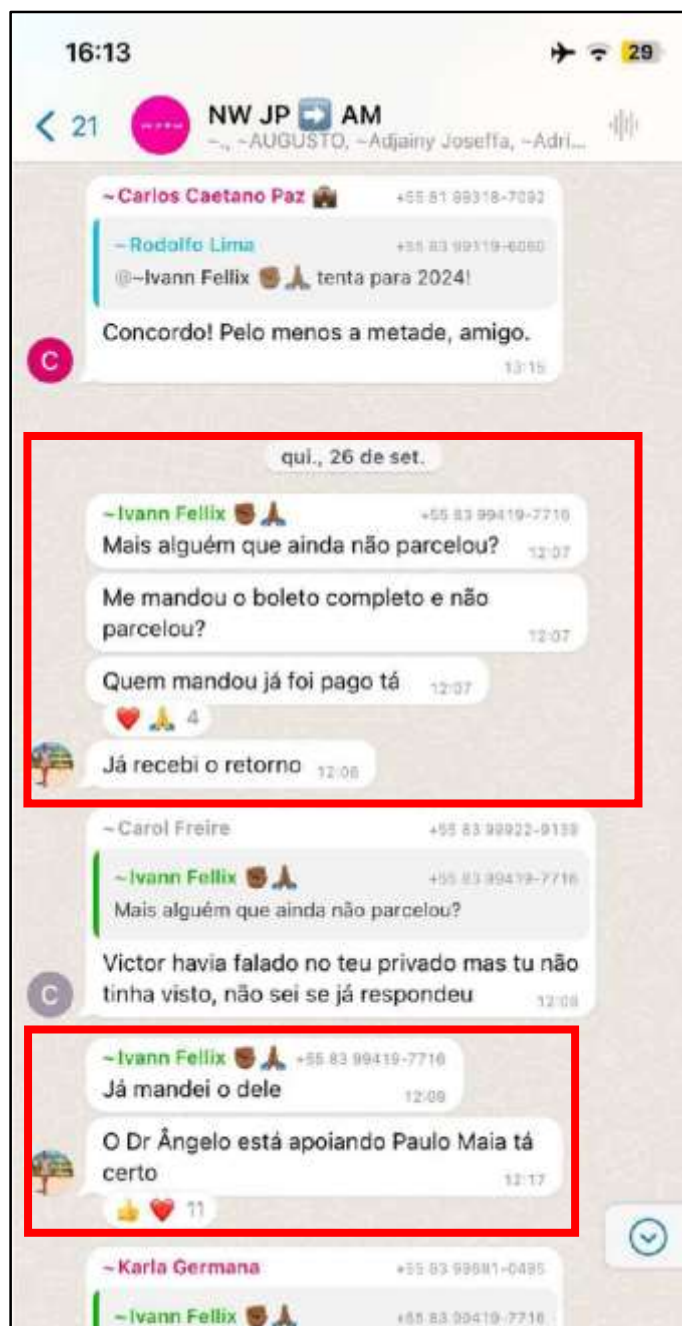
Inclusive, em determinadas mensagens enviada ao grupo de WhatsApp mantido pelo escritório se diz textualmente que a (1) tesouraria do escritório realizará os pagamentos, (2) que Dr. Angello Ribeiro (sócio do escritório) está apoiando Paulo Maia e (3) chega-se a zombar daqueles que estão adimplentes e não se beneficiarão da compra de votos.

Vejam-se algumas mensagens compartilhadas no referido grupo de WhatsApp:

(a) Mensagem informando que parcelas estão sendo pagas pelo escritório em benefício dos candidatos:



(b) Mensagens confirmando o pagamento do boleto pelo escritório e que o sócio do escritório que realizou os pagamentos está apoiando Paulo Maia, ou seja, confirmando que os pagamentos serviram para cooptar (indevidamente) os votos dos advogados:



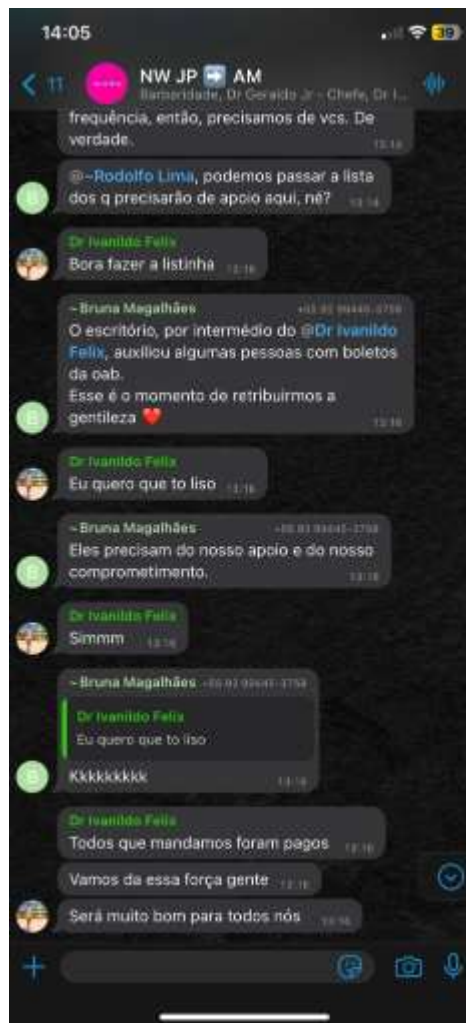
(c) Mensagem ultimando os advogados a mandarem os boletos, pois, a tesouraria do escritório apenas os receberia para realizar os pagamentos em benefício dos eleitores até às 14h daquele dia:



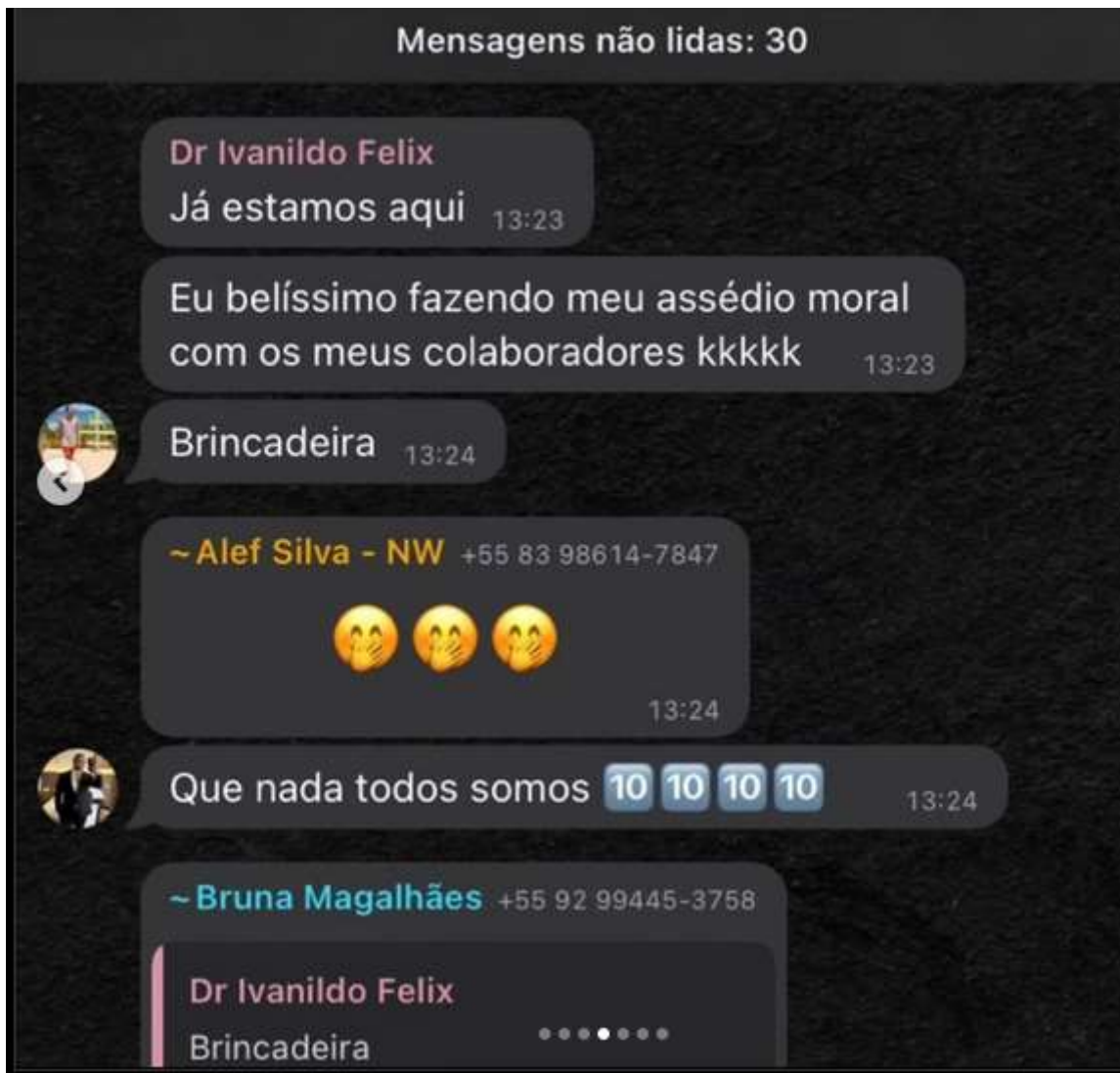
Pois bem.

Observe-se que as mensagens informando que os pagamentos serão realizados pelo escritório foram encaminhadas por “Ivann Felix”, cujo contato é o telefone (83) 9 9419-7716.

Trata-se do Advogado Ivanildo Félix da Silva, inscrito na OAB/PB sob o nº 19.374 e que exerce a função de coordenador de equipe do escritório Nelson Wilians da Paraíba, sendo, portanto, superior hierárquico dos advogados:



O referido advogado ainda confessa em tom de deboche o assédio moral eleitoral realizado:



Além do pagamento de anuidades, o escritório ainda paga voucher de Uber para seus integrantes irem aos eventos de campanha, caracterizando mais um episódio de abuso de poder econômico:

22:21

63

NW JP AM

- 3- Gabriela Muniz ✓
- 4- Bruna Magalhães ✓
- 5- Lourenço Alexandria ✓
- 6- Roberto Oliveira ✓
- 7- Rafaela Soares ✓
- 8- Aline ✓
- 9- Renata ✓
- 10 - Luiz Augusto ✓
- 11 - Paula Sarrazim ✓
- 12 - Geraldo ✓
- 13- Karla Germana ✓
- 14 - Rafaela Inês ( não usará Uber)
- 15- Vanessa Ferreira( Não usará Uber)
- 16 - Cesar (Não usará Uber)
- 17- Priscila Ribeiro (Não usará Uber)
- 18 - Ricardo Oliveira (não usará Uber)
- 19 - Ramilly Ferreira (não usará Uber)
- 20- Juliana ( não usará Uber)
- 21 - Eduardo Oliveira (não usará Uber)
- 22- Marcela Medeiros (não usará uber)
- 23 - Dayse Marinho (não usará uber)
- 24 - Tamires Honorato ✓
- 25 - Rodolfo Lima ✓
- 26 - Cleide Correia Lima ✓
- 27- Ladine Carlesso (não usará Uber)
- 28 - Natalia Braga ✓
- 29 - Roosevelt John P. Silva (não usará Uber)
- 30 - Lays Pinheiro (não usará Uber)

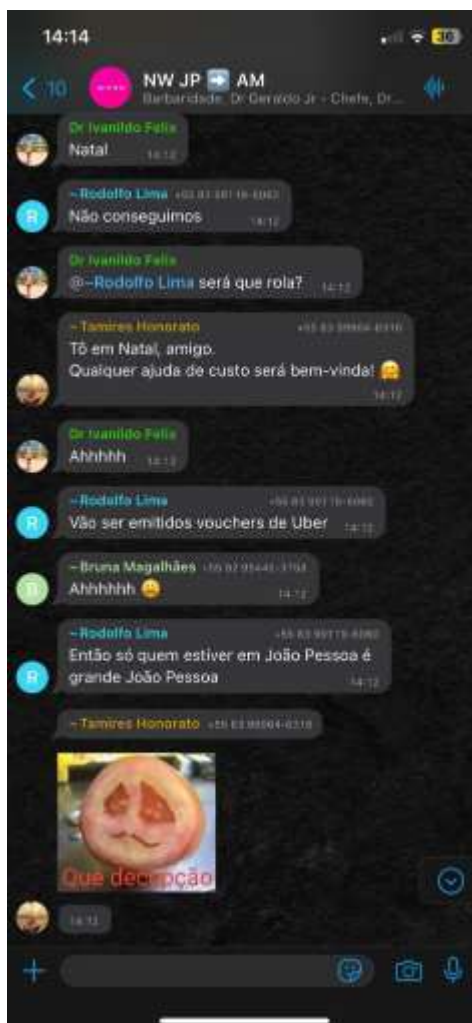
19:27

Obrigado a todos! Quem solicitou o voucher do Uber amanhã eu venho com as informações ok? Quem não usará o Uber favor não faltar, o dr. Ângelo estará contando com esses 30 nomes amanhã no comitê!

R Boa noite 19:28

+ [emojis] [fotos] [voz]





Assim, conforme autorizado pelo art. 24 do referido provimento, se propõe esta Representação Eleitoral a fim de que se apure os fatos que evidenciam o abuso de poder econômico

### III – PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS

Ante o exposto, **PEDE-SE** que esta Colenda Comissão Eleitoral se digne a:

- (a) Instaurar o processo administrativo correlato para apuração das condutas de abuso de poder econômico e, consequentemente, determine a notificação da chapa representada, por intermédio do candidato a presidente, para que, querendo, apresente defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, conforme disposto pelo art. 24, § 3º do Provimento nº 322/2023/CFOAB;

(b) Apresentada ou não a defesa, proceder, se for o caso, a instrução do processo, pela requisição de documentos e a oitiva de testemunhas, no prazo de 03 (três) dias (art. 24, § 5º do Provimento nº 322/2023/CFOAB);

(c) Findo o prazo de alegações finais, decidir, no prazo de até 03 (três) dias, notificando as partes da decisão (art. 24, § 7º do Provimento nº 322/2023/CFOAB).

Desde logo, indicam-se como testemunhas a serem ouvidas nestes autos os advogados que participaram da referida conversa, a saber:

(i) **IVANILDO FÉLIX DA SILVA**, inscrito na OAB/PB sob o nº 19.374, telefone: (83) 9 9419-7716;

(ii) **CLEIDE BARBOSA CORREIA LIMA FILHA**, inscrita na OAB/PB sob o nº 19.817, Telefone: (83) 9 9807-9795;

(iii) **LAYSE DE SOUSA PINHEIRO BRITO**, inscrita na OAB/PB sob o nº 19.506, telefone: (83) 9 9659-0927;

(iv) **KARLA GERMANA ANDRADE DE SOUZA**, inscrita na OAB/PB sob o nº 15.213, Telefone: (83) 9 9681-0495;

(v) **RODOLFO LIMA DE ARAÚJO E SILVA**, inscrito na OAB/PB sob o nº 19.871, Telefone: (83) 9 9119-6060;

(vi) **NATALIA BRAGA RAMOS FERNANDES**, inscrita na OAB/PB sob o nº 20.532, Telefone: (83) 9 8895-8403;

(vii) **NATALIA RODRIGUES VITORINO BRAGA**, inscrita na OAB/PB sob o nº 22.070, Telefone: (83) 9 8895-8403;

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

João Pessoa/PB, 07 de novembro de 2024.

**HARRISON ALEXANDRE TARGINO**  
**CANDIDATO A PRESIDENTE – OAB/PB 5.410**